

Bruxelas, 2 de julho de 2026
(OR. en)

11353/26

Dossiê interinstitucional:
2026/0150(COD)

AGRI 558
AGRIFIN 132
CODEC 1367

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/2115 no respeitante a um tipo específico de intervenção para a concessão de apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e à possibilidade de adaptar as dotações de pagamentos diretos para o ano civil de 2027 e o Regulamento (UE) 2021/2116 no respeitante a regras mais flexíveis em matéria de pagamentos de adiantamentos em resposta ao aumento dos preços dos adubos devido à crise no Médio Oriente (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo – Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

1. Em 12 de junho de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu foi consultado.

¹ 10328/26 + ADD 1.

3. Em 15 de junho de 2026, o Comité Especial da Agricultura aprovou o acordo alcançado entre as instituições no sentido de fazerem sua a proposta da Comissão² e autorizou o seu presidente a enviar à presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (AGRI) uma carta na qual declarava que, caso o Parlamento Europeu adotasse a sua posição em primeira leitura na versão constante dessa carta (sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições), o Conselho aprovaria a posição do Parlamento Europeu e o ato seria adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.
4. Tendo o plenário aprovado, em 16 de junho de 2026, o pedido da Comissão AGRI para que se procedesse em conformidade com o artigo 170.º do Regimento (Processo de urgência), o Parlamento Europeu adotará a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 7 de julho de 2026. O resultado da votação no Parlamento Europeu deverá refletir o acordo acima referido, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 43/26³, caso o Parlamento Europeu adote a sua posição em primeira leitura na versão constante da carta a que se refere o ponto 3 (sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições); e
 - aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.
6. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.
- Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

² 10440/26.

³ Disponibilizada em tempo útil.